




<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Conselho Superior Administrativo CONSAD</p>
<p>Processo: 23118.001906/2006-23</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>  <p>Ené Glória da Silveira Reitor UNIR</p> <p>06/09/06</p>
<p>Parecer: 103/CLN</p>	
<p>Câmara de Legislação e Normas</p>	
<p>Assunto: Projeto de Avaliação Institucional</p>	
<p>Interessado: Reitoria</p>	
<p>Relator: Cons^o Jorge Luis Nepomuceno de Lima</p>	

Parecer da Câmara:

Na 30ª sessão de 04 de setembro de 2006, a câmara convalida os atos realizados no projeto.



Cons. Luis Carlos Rodrigues
Presidente

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Processo: 23118.001906/2006-23</p>
<p>Assunto: Projeto de Avaliação Institucional</p>	
<p>Interessado: Reitoria</p>	
<p>Relator: Consº Jorge Luis Nepomuceno de Lima</p>	

I – Relatório:

Trata-se o Projeto de Avaliação Institucional, encaminhado juntamente com minuta de Resolução que aprova o referido projeto. No processo encontra-se também o Ofício nº 386/GR, datado de 26 de setembro de 2005, e dirigido ao presidente do INEP (fls.028); Despacho ao CONSEA em 26 de setembro de 2005 (fls.029); Ato Decisório nº 044/CONSEA, datado de 12 de dezembro de 2005, referente à criação da Comissão de Avaliação Institucional da UNIR (fls.032).

II - Análise:

O Ante-Projeto de Avaliação Institucional, foi elaborado pela Comissão Própria de Avaliação Institucional da UNIR (CPAv), composta com representantes dos três segmentos que compõem a comunidade acadêmica, docentes, técnico-administrativos e discentes, indicados por suas respectivas entidades e também por representantes da administração superior, dos campi e da comunidade externa através do Conselho Estadual de Educação, seguindo as orientações gerais para auto-avaliação das instituições do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP).

Não consta do Processo a devida Minuta de Regimento Interno que disciplina as normas relativas ao funcionamento da Comissão Própria de Avaliação da Universidade Federal de Rondônia.

III - Parecer do Relator:

O Ante-Projeto de Avaliação Institucional, atendo as orientações gerais para auto-avaliação das instituições do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), este relator propõe a esta câmara a aprovação do mesmo.



Consº Jorge Luis Nepomuceno de Lima
Relator